



LEI N° 8232/2025

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, O "AGOSTO
LILÁS" COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO
FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, o "Agosto Lilás", a ser celebrado anualmente durante o mês de agosto, como mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher.

Art. 2° O Agosto Lilás tem por finalidade:

I - Promover a conscientização da sociedade sobre a importância do combate à violência contra a mulher;

II - Divulgar os direitos das mulheres e os mecanismos de proteção previstos na legislação, especialmente a Lei Maria da Penha;

III - Incentivar ações educativas, culturais e informativas que estimulem o respeito, a equidade de gênero e o enfrentamento à violência;

IV - Estimular a participação de órgãos públicos, entidades civis, escolas, universidades, meios de comunicação e a população em geral nas atividades relacionadas ao tema.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de outubro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
--	---	---



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300039003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

